



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 049/88

DE 25 de outubro de 1988.

Autoriza abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, o crédito especial na importância de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a atender despesa não consignada no orçamento em execução, classificada e distribuída como abaixo se segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3.2.5.2 - Pensionista.....Cz\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, que serão demonstradas no Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Estado do Ceará, 25 de outubro de 1988.

José Agenor Henrique
José Agenor Henrique
Prefeito Municipal